

Fis.	39
Ass.	

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90

CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 NIRE 26300007002, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Por transformação do tipo societário, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, denominada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pelas seguintes Cláusulas e condições:



Fls.	40
Ass.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);



FIS	41
ACS	

- i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
- k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
- l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxícombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
- n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
- o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
- p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
- q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral;
- s) serviços de catering;
- t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;

M. E.

C.

Fls	42
Ass	

- v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluído mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- x) participação em outras sociedades;
- y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
- z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) dividido em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 87.179.880,00 (oitenta e sete milhões cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) representativas de 46,52% do capital social;

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A. – 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais) representativas de 53,48% do capital social.



Fls.	43
Ass.	

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

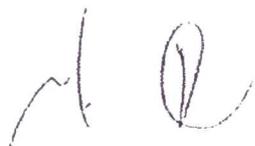
A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.



PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - (v) representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.



PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.



Fls.	47
Ass.	

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém., Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls.	45
Ass.	

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

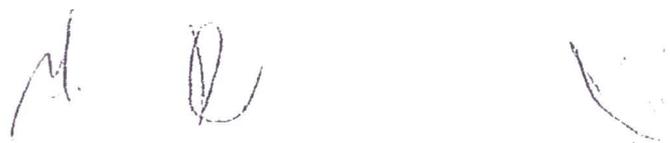
As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém., Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls. 44
Ass. *[assinatura]*

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Belém, Pará, 15 de dezembro de 2010

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

[assinatura]
Sergio Breyer Filho

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

[assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

[assinatura]
Sergio Breyer Filho

Testemunhas:

[assinatura]
Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

[assinatura]
Cecilia Duarte Pinto Henning
CPF/MF: 081.140.587-7
Ident: 10402400-5 IFP/RJ

Visto do Advogado

[assinatura]
Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ



Fls	50
Ass	

**ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

ACRE

Contribuinte Especial – 0018-38

Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00 autorizou a criação do "Contribuinte Especial" sem local físico, com atividade de "comércio atacadista de outros produtos químicos". Os endereços para fins de cadastro como "contribuinte especial" são respectivamente: Rodovia AC-40, Km 3, Rio Branco, Estado do Acre e Rua Transversal, 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia.

AMAPÁ

Macapá – 0003-51

Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a mudança de endereço da unidade de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190, para a Rua Odilardo Silva, 2970, Trem.

AMAZONAS

Manaus – 0004-32

Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99 autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial.

Manaus – 0024-86

Ata de Reunião de Diretoria de 19.03.2002 autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1043, Distrito Industrial para Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial.

ESPÍRITO SANTO

Cariacica – 0029-90

Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage.

MARANHÃO

Imperatriz – 0006-02

Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz-MA.

Fls.	51
Ass.	

São Luiz- 0005-13

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã.

MATO GROSSO

Cuiabá – 0007-85

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial.

MINAS GERAIS

Belo Horizonte –

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial..

PARÁ

Barcarena – 0025-67

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras.

Barcarena – 0026-48

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará.

Belém – 0013-23 - (Colônia Pinheiro)

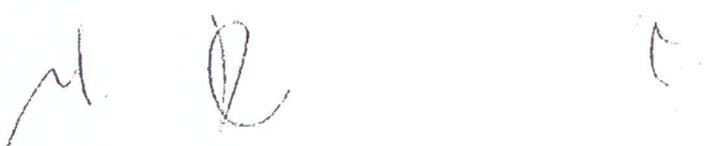
Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº , KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte.

Belém – 0001-90

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eutíquio, 1730, Bairro Batista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº , KM 12, Colônia Pinheiro.

Marabá – 0012-42

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá – PA.



Fls.	52
Ass.	<i>[assinatura]</i>

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro – 0031-05

Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi

RONDONIA

Porto Velho – 0015-95

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06 autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, RO.

Porto Velho – 0018-38

Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Goulart, s/n, N.S. das Graças

SÃO PAULO

Osasco – 0032-96

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada.

TOCANTINS

Palmas – 0023-03

Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06 autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, TO.

Esta é a última página do contrato social da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. de 15 de dezembro de 2010.

[assinaturas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 53
Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.597.955/0005-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 5 - QUADRA A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 2 - MODULO 1
-------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 65.095-170	BAIRRO/DISTRITO MARACANA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HAMILTON_NETO@PRAXAIR.COM	TELEFONE (98) 3213-2857
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 17:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis.	54
Ass.	

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**
CNPJ: **34.597.955/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:19 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **074D.8C04.9EC2.614E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Decisão Judicial nos autos do Processo 1003425-89.2020.4.01.3900.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 009506/20

Data da

31/01/2020 15:46:23

Inscrição Estadual: 121047059

CPF/CNPJ: 34597955000513

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: AVE 5, 2 QD A MOD1 LT2 DIST INDUSTRIAL CEP: 65095170

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	5418630000157	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000163	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000162	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000164	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000165	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000160	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000158	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000159	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	5418630000161	07/11/2018	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358266218	25/01/2020	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/01/2020 15:53:10



FIS.	56
ASS.	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017274/20

Data da

02/04/2020 15:39:12

Inscrição Estadual: 121047059

CPF/CNPJ: 34597955000513

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: AVE 5, 2 QD A MOD1 LT2 DIST INDUSTRIAL CEP: 65095170

telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2020 08:50:52



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005221722020

Validade: 04/06/2020



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.597.955/0005-13	Inscrição Municipal: 13820007
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
201420000 – FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA 05	
Número: 0	Complemento: QD.A LT.2 MOD.1 MARACANA
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65090272

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **05 de maio de 2020 às 10:38**, sob o código de autenticidade nº **49EC28194B2A396E26CD7F9804710767**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

Fls.	58
Ass.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.597.955/0001-90

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO SN KM 12 / COL PINHEIRO / BELEM / PA /
66820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301511017396828

Informação obtida em 07/05/2020 07:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls.	59
Ass.	

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** inscrita no **CNPJ** nº **34.597.955/0005-13**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico Judiciário, Mat.143552**, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro, Secretário Judicial da Distribuição**, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de março de 2020.

RICARDO GOMES CASTRO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.

PESQUISA NOS SISTEMA THEMISPG e PJE.

IMPRESSO: 10/03/2020 12:55:20: 28

FIS.	60
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201183725	CNPJ 34.597.955/0001-90
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario	NÚMERO DO LIVRO 306
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	949759354745597736 093450540948530848 08	10/05/2019 a 09/05/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC
.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/04/2020 às 15:22:46

0F.42.42.D1.01.F7.25.0F
78.D7.5E.96.26.0D.2C.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.597.955/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 306

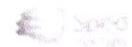
Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Contador
 Tipo do Certificado Pessoa Física
 CPF / CNPJ 092.500.717-01
 N° de Série do Certificado 36209420363112012096983300540697203637
 Nome do Signatário GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
 Autoridade Certificadora Emissora AC SINCOR RFB G5
 Validade 01/11/2018 a 31/10/2021

Qualificação do Assinante Diretor
 Tipo do Certificado Pessoa Física
 CPF / CNPJ 108.527.308-37
 N° de Série do Certificado 94975935474559773609345054094853084808
 Nome do Signatário EDSON DE ARAUJO:10852730837
 Autoridade Certificadora Emissora AC SINCOR RFB G5
 Validade 10/05/2019 a 09/05/2020



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.597.955/0001-90
Número de Ordem do Livro: 306
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 767.269.643,53	R\$ 735.864.155,50
Circulante		R\$ 340.503.087,44	R\$ 374.991.526,55
Disponível		R\$ 264.315.952,02	R\$ 308.420.449,54
Contas a Receber		R\$ 47.934.662,75	R\$ 35.897.751,39
Estoques		R\$ 8.273.915,64	R\$ 10.829.186,77
Impostos e Contrib a Recuperar		R\$ 18.954.889,24	R\$ 18.678.989,39
Despesas Antecipadas		R\$ 667.987,84	R\$ 414.490,21
Outros Ativos Circulantes		R\$ 355.679,95	R\$ 750.659,25
Realizavel a Longo Prazo		R\$ 253.568.200,50	R\$ 183.397.377,77
(-) Contas a Receber Intercia		R\$ (3.051.968,50)	R\$ (1.823.189,03)
Valores a Receber-LP		R\$ 1.142.430,60	R\$ 684.198,24
Depositos para Recursos		R\$ 2.496.535,46	R\$ 2.490.259,22
Incentivos Fiscais a Realizar		R\$ 1.251.782,33	R\$ 1.251.782,33
(-) Impostos e Contrib Diferidos		R\$ (7.604.697,83)	R\$ 2.741.336,27
Imp e Contrib a Recuperar-LP		R\$ 2.136.651,68	R\$ 2.708.093,67
Outros Creditos Longo Prazo		R\$ 257.197.466,76	R\$ 175.344.897,07
Permanente		R\$ 173.198.355,59	R\$ 177.260.336,27
Investimentos		R\$ 43.047.470,60	R\$ 47.562.031,47
Imobilizado		R\$ 126.439.304,98	R\$ 126.649.946,92
Diferido		R\$ 3.711.580,01	R\$ 3.048.357,88
(-) Direitos de Uso		R\$ (0,00)	R\$ 214.914,91
Passivo		R\$ 767.269.643,53	R\$ 735.864.155,50
Passivo Circulante		R\$ 30.295.059,27	R\$ 28.053.763,42
Fornecedores		R\$ 14.261.611,55	R\$ 12.506.450,84
Obrigações Fiscais		R\$ 836.893,21	R\$ 787.763,83
Obrigações Sociais		R\$ 1.939.027,68	R\$ 2.283.846,96
Contas a Pagar		R\$ 3.737.347,07	R\$ 3.459.158,37
Provisões		R\$ 8.035.620,50	R\$ 7.662.591,21
Outros Passivos Circulantes		R\$ 1.484.559,26	R\$ 1.353.952,21
Exigível a Longo Prazo		R\$ 33.354.332,40	R\$ 35.252.701,32
(-) Depositos Judiciais		R\$ (916.771,87)	R\$ (943.471,44)
Provisões-LP		R\$ 1.644,39	R\$ (643.995,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.597.955/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 306
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigações-LP		R\$ 34.269.459,88	R\$ 36.840.168,21
Patrimônio Líquido		R\$ 703.620.251,86	R\$ 672.557.690,76
Capital Social		R\$ 187.402.890,00	R\$ 187.402.890,00
Reservas de Capital		R\$ 48.168.780,25	R\$ 48.168.780,25
Ajustes Avaliação Patrimonial		R\$ 1.396.200,00	R\$ 1.234.500,00
Reservas de Lucros		R\$ 466.652.381,61	R\$ 435.751.520,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.597.955/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 306
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 69.050.420,54
Receita Líquida Vendas		R\$ 0,00	R\$ 203.239.343,46
Receita Bruta das Vendas		R\$ 0,00	R\$ 303.722.959,45
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (100.483.615,99)
(-) Custo Operacional		R\$ (0,00)	R\$ (106.012.919,04)
(-) Custo Produtos e Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (49.899.996,10)
(-) Despesas de Distribuição		R\$ (0,00)	R\$ (50.943.110,80)
(-) Custo Serviço-Centro de Custo		R\$ (0,00)	R\$ (5.169.812,14)
(-) Rec e Desp Operac Liquidas		R\$ (0,00)	R\$ (3.621.140,74)
(-) Despesas de Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (13.155.918,75)
(-) Despesas de Administração		R\$ (0,00)	R\$ (4.865.813,61)
(-) Pesquisa & Desenvolvimento		R\$ (0,00)	R\$ (399.048,21)
Resultado Financeiro Líquido		R\$ 0,00	R\$ 29.027.607,73
(-) Depreciações, Amort e Exaust		R\$ (0,00)	R\$ (14.947.532,61)
Equivalencia Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 4.514.560,87
(-) Outras Rec/Despesas Operac		R\$ (0,00)	R\$ (3.794.996,16)
Resultados Nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.917.503,45
Receitas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 5.368.073,00
(-) Despesas nao Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (2.450.569,55)
(-) Provisao Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (7.926.415,92)
(-) Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (10.643.022,30)
Contribuição Social Diferida		R\$ 0,00	R\$ 2.716.606,38
(-) Provisao para Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (17.979.984,89)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (25.526.112,61)
Imposto de Renda Diferido		R\$ 0,00	R\$ 7.546.127,72
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (1.565.965,78)
(-) Participação nos Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (1.565.965,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 34.597.955/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 306

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 NIRE 15201183725
 CNPJ 34.597.955/0001-90
 Número de Ordem 306
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município BELEM
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/09/1989
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1565106

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 306
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1565106
 Data de inicio 01/01/2019
 Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Fls. 00
Ass. [assinatura]

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ: 34.597.955/0001-90 Nire: 15201183725 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 49.C3.DB.6C.3C.D9.67.17.5D.22.A3.DC.B9.BF.54.77.E4.7F.F6.1F-

Consulta Realizada em: 29/04/2020 12:57:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Escrituração Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	17
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.597.955/0005-13

Certidão n°: 190042389/2019

Expedição: 26/11/2019, às 08:05:31

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.597.955/0005-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

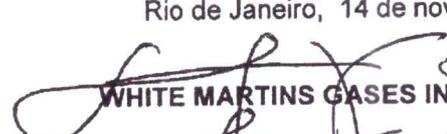
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

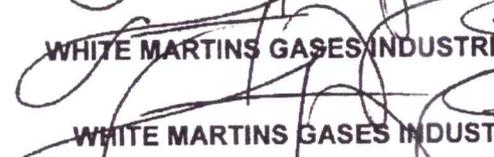
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: 1) **Wilton Barros Ferreira**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Mecânico, portador da identidade nº 150155219-8, expedida pelo CREA/PA, inscrito no CPF sob o nº 107.582.402-87; 2) **Luciano Casali Rosa**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 131279, inscrito no CPF sob o nº 005.611.227-09; 3) **Luiz Carlos de Menezes Júnior**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecatrônico, portador da identidade nº MG-12097321, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 091.631.146-58; aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, poderes para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 14 de novembro de 2021. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro - RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; EDSON DE ARAUJO.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

GELSON ALESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94.881-1

Emolumentos: R\$ R\$ 11,22 - T.J. Fundos R\$ 4,62 - Total R\$ 15,84

Selo(s): EDGU53352-RBH, EDGU53353-REK

Consulte em <https://www3.lj.rj.jus.br/stepublico>

